

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00094-00002910/2019-15

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por sua Diretora de Administração e Finanças, CLEONICE ALVES LEITE, brasileira, portadora da CI nº 841.596 SSP/DF e CPF nº 384.992.231-68, domiciliada e residente nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447.0001/77, com sede na Rua Eng. Antonio Jovino, nº 220, 6º andar, conjunto 64, Vila Andrade, São Paulo/SP – CEP: 05727.220, tendo como prestadora dos serviços contratados junto a essa Autarquia, a sua Filial/Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0002-58, estabelecida no SRTVS Quadra 701, Conjunto “D”, Bloco “B”, nº 280, Sala 317, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, REJANE DA COSTA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG-CI nº. 1.507.344 – SSP/DF e CPF nº 620.161.301-30, residente e domiciliada nesta Capital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. Alterar, qualitativamente e quantitativamente, o objeto do Contrato nº 19/2019, com base no art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” e § 5º, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a Nota Técnica nº 45/2021– DITEC/SLU (59004881), com as Planilhas Analíticas (59636039, 59636266), que fazem parte integrante deste, conforme detalhamento abaixo:

a) o acréscimo quantitativo, no valor de R\$ 45.968.060,19 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil sessenta reais e dezenove centavos), equivalente a 9,50% do valor total do contrato;

b) a supressão, no valor de R\$ 50.492.385,84 (cinquenta milhões, quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 10,44% do valor total do contrato;

c) o acréscimo qualitativo, no valor de R\$ 3.163.362,93 (três milhões, cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), equivalente a 0,65% do valor total do contrato.

2.2. Revisar, com base no art. 65, § 5º, da Lei 8.666/1993, em conformidade com a Nota Técnica N.º 45/2021 - SLU/PRESI/DITEC (59004881), o custo de DPVAT, do Contrato nº 19/2019, suprimindo do valor total do contrato R\$ 24.272,43 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), correspondente ao percentual de 0,01% do valor total do contrato."

2.3. Alterar o Item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº 19/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"3.3. Os serviços a serem prestados encontram-se descritos no item 3, subitem 3.1 ao 3.19 do Termo de Referência (Anexo I do Edital 23930880), que independentemente de transcrição fazem parte deste Instrumento, devendo ser fielmente respeitado, considerando as seguintes alterações:

3.3.1. Em todos os serviços:

3.3.1.1. Remoção da incidência da reserva técnica sobre as horas produtivas dos veículos;

3.3.1.2. Correção da área de plotagem da programação visual dos equipamentos;

3.3.1.3. Revisão dos valores do DPVAT, conforme disposição na planilha de custos.

3.3.2. Serviço P1 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares:

3.3.2.1. Redução do quantitativo previsto, de 26.061 ton/mês para 20.300 ton/mês e consequente redução de 31 para 23 caminhões de 19 m<sup>3</sup>;

3.3.2.2. Correção do custo dos contêineres semienterrados;

3.3.2.3. Substituição de moto-triciclos por caminhões coletores de 6 m<sup>3</sup>;

3.3.2.4. Redução de 9 para 7 caminhões de 15 m<sup>3</sup> com braço munck;

3.3.2.5. Será permitida a redistribuição da instalação dos contêineres semienterrados respeitando os limites do lote, bem como seu quantitativo total estimado;

3.3.2.6. Os contêineres semienterrados deverão ser instalados em áreas de difícil acesso ou em áreas de interesse público, conforme análise técnica da contratante.

3.3.3. Serviço P2 - Coleta Seletiva:

3.3.3.1. Será permitida a redistribuição da instalação dos "Locais de Entrega Voluntária" respeitando os limites do lote, bem como seu quantitativo total estimado.

3.3.4. Serviço P3 - Coleta Manual, Remoção e Transporte de Entulhos:

- 3.3.4.1. Remoção da contabilização de horas produtivas e improdutivoas provenientes do serviço executado no segundo turno do serviço;
- 3.3.4.2. Aumento no quantitativo de 06 equipes para 14 equipes e acréscimo de 8 caminhões de 12 m<sup>3</sup>;
- 3.3.4.3. Flexibilização da exigência do plano de serviço, permitindo a realização por demanda.
- 3.3.5. Serviço P4 - Coleta Mecanizada e Transporte de Entulho:
  - 3.3.5.1. Redução no quantitativo mensal previsto, de 27.580 para 20.145 toneladas mensais, e consequente redução de 8 caminhões de 12 m<sup>3</sup> e 2 pás carregadeiras.
- 3.3.6. Serviço P5 - Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos:
  - 3.3.6.1. Acréscimo no quantitativo mensal previsto de 23.274 km para 24.274 km;
  - 3.3.6.2. Supressão dos equipamentos "sopraadores";
  - 3.3.6.3. Redução do contingente mínimo de domingo de 30% para 10%;
  - 3.3.6.4. Mudança do horário do 1º turno do serviço de catação de 6h às 14h20 para 7h às 15h20;
  - 3.3.6.5. Será permitida a redistribuição da instalação das papeleiras respeitando os limites do lote, bem como seu quantitativo total estimado.
- 3.3.7. Serviço P6 - Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos:
  - 3.3.7.1. Ampliação da quilometragem mensal de 2.733 para 4.950, sem impacto de custos;
  - 3.3.7.2. O serviço deverá ser executado nos períodos diurno e noturno.
- 3.3.8. Serviço P7 - Lavagens de Vias e Logradouros Públicos:
  - 3.3.8.1. Alteração de 2 equipes noturnas para 1 equipe diurna e 1 noturna, e consequente redução de 1 caminhão pipa.
- 3.3.9. Serviço P9 - Catação em Áreas Verdes:
  - 3.3.9.1. Acréscimo de 2 equipes.
- 3.3.10. Serviço P10 - Pintura Mecanizada de Meio-fio e Frisagem:
  - 3.3.10.1. Acréscimo de 6 equipes, sendo 3 no período noturno, e consequente acréscimo de 1 caminhão carroceria;
  - 3.3.10.2. O serviço deverá ser executado nos períodos diurno e noturno.
- 3.3.11. Serviço P11 - Limpeza Pós-Eventos e Coleta de Resíduos de Caixa de Gordura:
  - 3.3.11.1. Possibilidade de remanejamento da equipe do serviço de limpeza de caixa de gordura para auxiliar em outro serviço, quando neste não houver demanda;
  - 3.3.11.2. O turno do serviço de limpeza de caixa de gordura ocorrerá das 07h00 às 15h20;

3.3.11.3. O horário de atuação da equipe de limpeza pós-eventos poderá ser diurna;

3.3.11.4. Ampliação do serviço para abranger limpeza pré e pós eventos.

3.3.12. Serviço P12 - Unidade de Transbordo de Rejeitos e/ou Resíduos:

3.3.12.1. Supressão da Operação de Transbordo em Ceilândia, no local da UTMB - Ceilândia, e conseqüente redução de 3 cavalos mecânicos com carretas e 1 pá carregadeira;

3.3.12.2. Redução do quantitativo mensal previsto no transbordo de Brazlândia para 1.300 toneladas;

3.3.12.3. Uso de veículo em conformidade às disposições da planilha de custos."

Parágrafo único. As alterações qualitativas, supressões e acréscimos previstos nesta cláusula terão eficácia e efeitos financeiros a partir da data da assinatura do termo aditivo."

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das partes no SEI/GDF.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do contrato, que totalizava o valor de R\$ 483.784.398,00 (quatrocentos e oitenta e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais), passará para o valor de R\$ 482.399.162,85 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), possuindo redução total percentual de 0,29%, conforme tabela abaixo:

**Tabela 4 - Impacto das alterações no valor total do contrato.**

Item	Descrição	Valor	Varição do aditivo sobre o valor do contrato atualizado
1	Valor do contrato inicial (sem reajuste)	R\$ 454.999.899,60	-
2	Valor do contrato atualizado com repactuação 2019	R\$ 483.784.398,00	-
3	Aditivo pretendido	-R\$ 1.385.235,15	- 0,29%
3.1	Acréscimo quantitativo	R\$ 45.968.060,19	9,50%
3.2	Supressão	-R\$ 50.492.385,84	-10,44%
3.3	Acréscimo qualitativo	R\$ 3.163.362,93	0,65%
3.4	Revisão de Preços	-R\$ 24.272,43	- 0,01%
4	Valor do contrato após aditivo proposto	R\$ 482.399.162,85	99,71%

4.2. O valor mensal do contrato, que totalizava o valor de R\$ 8.063.073,30 (oito milhões, sessenta e três mil setenta e três reais e trinta centavos), passará para o valor de R\$ 8.027.554,45 (oito milhões, vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), possuindo redução total percentual de 0,44%, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3 - Alterações no valor mensal do contrato**

Item	Descrição	Valor	Varição do aditivo sobre o valor do contrato atualizado

Item	Descrição	Valor Mensal	Varição do aditivo sobre o valor do contrato atualizado
1	Valor do contrato inicial (sem reajuste)	R\$ 7.583.331,66	-
2	Valor do contrato atualizado com repactuação 2019	R\$ 8.063.073,30	-
3	Aditivo pretendido	- R\$ 35.518,85	-0,44%
3.1	Acréscimo quantitativo	R\$ 1.178.668,21	14,62%
3.2	Supressão	- R\$ 1.294.676,56	-16,06%
3.3	Acréscimo qualitativo	R\$ 81.111,87	1,01%
3.4	Revisão de Preços	- R\$ 622,37	-0,01%
4	Valor mensal do contrato com aditivo proposto	R\$ 8.027.554,45	99,56%

4.3. A planilha de custos do aditivo pretendido (59636039) apresenta o seu resumo assim disposto:

PLANILHA RESUMO										
			Planilha Atual Contrato nº 19/2019*			Planilha Atual Contrato nº 19/2019* + Aditivo Pretendido			Variação	
Lote	Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Variação (R\$)	Variação Percentual (%)
2	P1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	t/mês	26.061	R\$ 92,60	R\$ 2.413.417,27	20.300	R\$ 89,38	R\$ 1.814.605,08	-R\$ 598.812,19	-24,81%
	P2 - COLETA SELETIVA	Vg/mês	624	R\$ 687,74	R\$ 429.152,32	624	R\$ 666,60	R\$ 415.960,81	-R\$ 13.191,51	-3,07%
	P3 - COLETA MANUAL, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS	Equipe	6	R\$ 38.832,31	R\$ 232.993,88	14	R\$ 26.087,64	R\$ 365.226,99	R\$ 132.233,11	56,75%
	P4 - COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE ENTULHO	t/mês	27.580	R\$ 27,18	R\$ 749.850,18	20.145	R\$ 24,54	R\$ 494.547,97	-R\$ 255.302,21	-34,05%
	P5 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	km/mês	23.274	R\$ 100,63	R\$ 2.342.256,52	24.274	R\$ 98,49	R\$ 2.390.863,80	R\$ 48.607,28	2,08%
	P6 - VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	km/mês	2.733	R\$ 81,12	R\$ 221.704,18	4.950	R\$ 41,53	R\$ 205.621,65	-R\$ 16.082,53	-7,25%
	P7 - LAVAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Equipe	2	R\$ 31.685,89	R\$ 63.371,79	2	R\$ 29.901,88	R\$ 59.803,76	-R\$ 3.568,03	-5,63%
	P8 - LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E BENS PÚBLICOS	Equipe	1	R\$ 52.153,23	R\$ 52.153,23	1	R\$ 50.833,72	R\$ 50.833,72	-R\$ 1.319,51	-2,53%

P9 - CATAÇÃO EM ÁREAS VERDES	Equipe	9	R\$ 77.656,57	R\$ 698.909,19	11	R\$ 77.738,27	R\$ 855.121,03	R\$ 156.211,84	22,35%
P10 - PINTURA MECANIZADA DE MEIO-FIO E FRISAGEM	Equipe	2	R\$ 166.738,77	R\$ 333.477,54	8	R\$ 135.590,89	R\$ 1.084.727,14	R\$ 751.249,60	225,28%
P11 - LIMPEZA PÓS EVENTOS E COLETA DE RESÍDUOS DE CAIXA DE GORDURA	Equipe	1	R\$ 159.401,36	R\$ 159.401,36	1	R\$ 157.997,83	R\$ 157.997,83	-R\$ 1.403,53	-0,88%
P12-UNIDADE DE TRANSBORDO DE REJEITOS E/OU RESÍDUOS - CEILÂNDIA E BRAZLÂNDIA	t-km	319.292	R\$ 1,14	R\$ 366.385,84	97.500	R\$ 1,35	R\$ 132.244,67	-R\$ 234.141,17	-63,91%
TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 8.063.073,30			R\$ 8.027.554,45	-R\$ 35.518,85	-0,44%
TOTAL GERAL ANUAL				R\$ 96.756.879,60			R\$ 96.330.653,40	-R\$ 426.226,20	-0,44%

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pela **CONTRATANTE**:

**SILVIO DE MORAIS VIEIRA**

Diretor-Presidente

**CLEONICE ALVES LEITE**

Diretora de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA**:

**REJANE DA COSTA OLIVEIRA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **REJANE COSTA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 27/04/2021, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE ALVES LEITE - Matr.0278902-7, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 27/04/2021, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 27/04/2021, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60611633)  
verificador= **60611633** código CRC= **4F735A9C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00002910/2019-15

Doc. SEI/GDF 60611633